



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
155/2019

MODALIDADE E NUMERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
JUSTIFICATIVA

QUANTO AOS ENSAIOS DE DEFLEXÃO – VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFALTICO.

PARA: O SETOR JURIDICO DA PREFEITURA

O Projeto de Pavimentação com Recape Asfáltico em CBUQ a ser concretizada em Ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, consiste de um revestimento com asfalto CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo, para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17 – DER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação da viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurilio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a este projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Japira, 07 de agosto de 2019


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
PORTARIA Nº 286/2018


Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui como objeto do presente termo de dispensa a prestação do serviço descrito como TESTE DE VIGA BENKELMAN, conforme descrição:

Dos serviços de Mobilização e Desmobilização

Os serviços de mobilização e desmobilização consistem no transporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos.

Teste de Viga Benkelman

Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço maior contém a ponta de prova da viga. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.

2- DA JUSTIFICATIVA

O Projeto de Pavimentação com Recape Asfáltico em CBUQ a ser concretizada em Ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, consiste de um revestimento com asfalto CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo, para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



pavimento sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17 – DER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação da viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurilio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a este projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços e entrega dos laudos/resultados de cada serviço a ser contratado é de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço/Solicitação de serviço.

Compreende pavimentação com o RECAPE ASFALTICO EM CBUQ nos seguintes trechos:

- 1 - Parte da Rua Gersoni Leite dos Santos – 2.435,18m² – trecho entre a Rua Ozório Augusto de Oliveira e Rua Marginal da Rodovia C PR 272.
- 2 - Parte da Rua Hermindo Augusto de Oliveira – 2.055,76m² – trecho entre a Rua Prefeito Wilson Leite Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira.
- 3 - Parte da Rua Maurilio de Oliveira – 2.525,40m² – trecho entre a Rua Prefeito Wilson Leite Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira.
- 4 - Parte da Rua Prefeito Wilson Leite – 583,60 m² – trecho entre a Avenida Prefeito Moacir Costa e a mesma Rua Prefeito Wilson Leite.
- 5 - Travessa José Costa – 742,60 m² – entre a Rua Prefeito Wilson Leite e a Rua Gersoni Leite dos Santos.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



6 – Parte da Avenida Alexandre Leite dos Santos – 3919,79 m² – entre a Rua Ozório Augusto de Oliveira e Rua Marginal da PRC 272.

7 – Parte da Rua Prefeito Wilson Leite – 3389,82m² – entre a Rodovia PRC 272 e Rua Ozório Augusto de Oliveira.

8 – Parte da Rua Prefeito Moacir Costa - 3796,72 m² - entre a Rua Wilson Leite dos Santos e Avenida Cel. Joaquim Pedro de Oliveira.

4- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ 8.516.00 (oito mil quinhentos e dezesseis reais).

Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



Japira - PR, 09 de agosto de 2019

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Aprovo o presente Termo de
Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Assessoria Técnica em
Pavimentação Ltda
Tel: (43) 99925-8240
atplondrina@gmail.com

ORÇAMENTO – PROPOSTA Nº 143-2019

Solicitante: Prefeitura Municipal de Japira - PR
A/C: Engenharia
Objeto: Ensaio diversos para dimensionamento do reforço do pavimento (restauração)
Local: Município de Japira - PR
Data: 15/07/2019

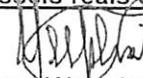


38.242-6

1. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Norma	UD	ORÇAMENTO		
				QTDE	UNIT	R\$ (PM)
1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO – RESTAURAÇÃO Avaliação estrutural, avaliação funcional do pavimento, pesquisa de tráfego para determinação do Número N, e memória de cálculo do dimensionamento do reforço nos trechos a serem recapeados (DNER PRO 11/79-B). <i>Rua Prof. Wilson Leite = 3389,82 m²</i> <i>Av. Alexandre Leite dos Santos = 3919,79 m²</i> <i>Av. Prefeito Moacir Costa = 3796,72 m²</i> <i>Rua Gersoni Leite dos Santos = 2435,18 m²</i> <i>Rua Maurílio de Oliveira = 2525,40 m²</i> <i>Rua Hermindo Augusto de Oliveira = 2055,76 m²</i> <i>Rua Prof. Wilson Leite = 583,60 m²</i> <i>Rua Travessa José Costa = 742,60 m²</i>					
1.1.	Avaliação estrutural com determinação das deflexões recuperáveis do pavimento (viga benkelman), sendo leituras a cada 20,0 m de pista na faixa mais solicitada, ou a cada 40,0m alternando a faixa;	DNIT 133/2010-ME	m ²	19.448,87	0,33	6.418,12
1.2.	Avaliação funcional e objetiva acerca da condição do pavimento (IGG - Índice de Gravidade Global);	DNIT 006/2003-PRO	un	1	298,00	298,00
1.3.	Emissão de relatório técnico (Formato A4) com apresentação do memorial descritivo e justificativo do projeto de restauração do pavimento (ensaio de deflexão, estudo de tráfego, memória de cálculo do dimensionamento da espessura de reforço conforme PRO-11/79-B, relatório fotográfico, ART);	DNER PRO 11/79-B	un	1	1.200,00	1.200,00
1.4.	Mobilização e desmobilização de equipamento e mão de obra (02 técnicos).	-	un	1	600,00	600,00
Subtotal (R\$)						8.516,12
TOTAL (R\$)						8.516,12

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
- Valor da proposta: **R\$ 8.516,12 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos)**


Nereu Westphal
ATP - Representante legal
RG nº 530273-0

Importante:

- Declaramos que no preço final proposto encontra-se incluído todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, EXCETO, o fornecimento do caminhão do tipo toco e 01 motorista, que deverá ser disponibilizado pelo solicitante durante o período de 01 dia, para viabilizar o serviço descrito no item 1.1.

Londrina, 16 de julho de 2019

Á

PREFEITURA DE JAPIRA

A/C Eng. José Manuel

Ref: Ensaio de Viga Benkelman

Obra: Município de Japira - PR

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Estudo e determinação estrutura das deflexões do pavimento seguindo as Normas DNIT 133/2010 ME;
- b) Coleta de amostras e apresentação propriedades do solo;
- c) Elaboração de laudo técnico dos ensaios de deflexão e dimensionamento do reforço do pavimento conforme PRO-11/79-B;
- d) Acompanhamento dos serviços em etapas críticas da obra;
- e) Emissão e entrega de ART do serviço, assim como Nota Fiscal do Serviço;

2 - SERVIÇOS A CARGO DA CONSTRUTORA:

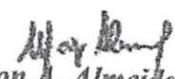
Fornecimento de projetos topográfico e arquitetônico.

3 - VALORES:

DESCRIÇÕES DAS ENTREGAS	Quantitativo	Valor Unitário	VALOR (R\$)
Execução de ensaios Viga Benkelman	8 un.	1.050,00	8.400,00
Deslocamento / Mobilização	1 un.	600,00	600,00
TOTAL			9.000,00

OBSERVAÇÕES	Prazo para execução de sondagem de 5 dias. Início em 10 dias aproximadamente. Pagamento: 10 dias após entrega de laudo e emissão de nota fiscal Prazo validade proposta: 60 dias
--------------------	--

- a) Equipamento com eficiência registrada para maior segurança dos dados
- b) Equipe treinada e uniformizada


Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
mayconalmeida@creapr.org.br



TECNICON

Controle Tecnológico Ltda

R. Taquari, 236 - Fone (43) 3321-1341 - CEP 86025-290 - Londrina - PR

E-mail: tecnicon@tecniconcontrole.eng.br

CNPJ 80.920.747/0001-05

Londrina, 17 de julho de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
Japira - PR

Ref: Ensaios de
Deflexão (Viga
Benkelman)
Obra: Pavimentação e Recuperação de Vias
Local: Japira - PR
Proposta: SE-18.19

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S^o* apresentamos
nossa proposta para a execução dos serviços de sondagens a percussão SPT, na obra acima
citada.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Mobilização e diárias dos técnicos;
- Determinação da Deflexão do pavimento asfáltico;
- Apresentação do relatório técnico e ART.

2. CUSTO

- Valor total para 8 ensaios: R\$ 9.295,00 (Nove mil, duzentos e noventa e cinco cinquenta reais);
- Valor por ensaio adicional: R\$ 945,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No envio do relatório será emitida nota
fiscal com vencimento em 15 dias.

PROPOSTA SE-18.19



TECNICON

Controle Tecnológico Ltda

R. Taquari, 236 - Fone (43) 3321-1341 - CEP 86025-290 - Londrina - PR

E-mail: tecnicon@tecniconcontrole.eng.br

CNPJ 80.920.747/0001-05

4. OBSERVAÇÕES

- O agendamento dos trabalhos deverá ser feito após o aceite da proposta;
- Será recolhida a A.R.T. ao CREA-PR;
- Todos os equipamentos de precisão a serem utilizados se encontram calibrados, estando os respectivos certificados à disposição de V.S*;
- Validade desta proposta: 30 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Tecnicon Controle Tecnológico Ltda - EPP

Wilson Carlos Ubiali – sócio administrador



Município de Japira
Solicitação 82/2019
Termo de Referência



Equiplano

Página 1

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/08/2019	1
82	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	154/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	15 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN

Justificativa:

São necessário a contratação dos serviços, em face ao projeto de pavimentação com recape asfáltico em CBUQ a ser concretizada nas ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, consiste em um revestimento com asfalto CBUQ-Concreto Betuminoso a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes, servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento, sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17-SER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação das viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa. Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a esse projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

Lote
01 TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007698	SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SERV	1,00	8.516,12	8.516,12
	DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no trabsporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos. TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.				
	TOTAL				8.516,12
	TOTAL GERAL				8.516,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, referente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 12 de agosto de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 155/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 19 de agosto de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/08/2019

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	439.175,00	481.775,96	363.610,58	118.165,38
001 Viação	190.000,00	191.424,51	143.435,56	47.988,95
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	190.000,00	191.424,51	143.435,56	47.988,95
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	136.985,28	13.014,72
00590 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	5.025,77	34.974,23
00591 E 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. Nº 497/2017	0,00	1,36	1,36	0,00
00591 EA 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. Nº 497/2017	0,00	1.423,15	1.423,15	0,00
002 Urbanismo	228.175,00	208.175,00	141.203,57	66.971,43
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	40.125,00	95.125,00	66.753,93	28.371,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	79.000,00	55.983,71	23.016,29
00670 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	16.000,00	10.770,22	5.229,78
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	189.050,00	113.050,00	74.449,64	38.600,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	74.000,00	68.483,56	5.516,44
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.675,36	8.324,64
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	4.290,72	24.759,28
003 Obras Públicas	20.000,00	82.176,45	78.971,45	3.205,00
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	20.000,00	82.176,45	78.971,45	3.205,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	62.000,00	58.795,00	3.205,00
00872 E 00766 1006/03/99/01/02 CONVENIO Nº803950/2014/MCIDADES/PAVIMENTAÇÃO VILA NOVA	0,00	75,83	75,83	0,00
00872 EA 00766 1006/03/99/01/02 CONVENIO Nº803950/2014/MCIDADES/PAVIMENTAÇÃO VILA NOVA	0,00	20.001,98	20.001,98	0,00
00871 E 00783 1005/03/99/01/01 SEDU/PAM 2013/CONV. Nº 614/2013.	0,00	5,16	5,16	0,00
00871 EA 00783 1005/03/99/01/01 SEDU/PAM 2013/CONV. Nº 614/2013.	0,00	93,48	93,48	0,00
Total Geral	439.175,00	481.775,96	363.610,58	118.165,38

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/08/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 001 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Contábel, referente a solicitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)**.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de agosto de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira

Solicitação 82/2019

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Emaplano

Página 1

Solicitação		Emtido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
82	Contratação de Serviço	07/08/2019		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	154/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE		
Órgão		Entrega		
Nome		Local		Prazo
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		15 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN

Justificativa:

É necessário a contratação dos serviços, em face ao projeto de pavimentação com recape asfáltico em CBUQ a ser concretizada nas ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, consiste em um revestimento com asfalto CBUQ-Concreto Betuminoso a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes, servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento, sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17-SER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação das viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O levantamento das condições deflectométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa. Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a esse projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

Item	01 TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO
-------------	--

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007698	SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no trabsporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos. TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.	SERV	1,00	8.516,12	8.516,12
				Total sem dotação	8.516,12
				TOTAL	8.516,12
				TOTAL GERAL	8.516,12

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007	0,00
Cod 00580 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010	0,00



Equipiano

Município de Japira
Solicitação 82/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

Cod 00790	Fonte 00000	G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511	G.Fonte E	0,00

Sem dotação	8.516,12
-------------	----------



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 155/2019



Equipiano

Página 1

Solicitação: 000082 Exercício: 2019 Entidade: 044

Conta: 00580 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 001 - Viação

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2007 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00790 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00810 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00511 Grupo da Fonte: Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 155/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que são necessário a contratação dos serviços, em face ao projeto de pavimentação com recape asfáltico em CBUQ a ser concretizada nas ruas do Município de Japira através de convênio a ser firmado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, consiste em um revestimento com asfalto CBUQ-Concreto Betuminoso a Quente, por um processo mecânico, espalhado sobre o calçamento ou pavimentação de pedras irregulares já existentes, servindo como base para receber a pavimentação asfáltica, aplicados por um processo mecânico sobre toda a área a ser pavimentada.

Logo para as tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio, foi solicitado pela SEIL através de despacho, o dimensionamento do pavimento, sendo necessário a comprovação das seções transversais do pavimento, indicando o material e a espessura das camadas necessárias. O dimensionamento deve ser atendido a especificação nº ES-P 21/17-SER/PR. Para a avaliação estrutural do pavimento será através das determinações de deflexões em pavimento com aplicação das viga Benkelman, conforme normas DNIT 133/2010. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



levantamento das condições defletoométricas obtido através da Viga Benkelman deverá ser realizado em toda a extensão dos trechos das Ruas Prefeito Wilson Leite, Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Maurílio de Oliveira, Rua Hermindo Augusto de Oliveira e Rua Travessa José Costa.

Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Japira considera importante a realização desses ensaios, para que possa dar continuidade a esse projeto de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, oferecendo aos munícipes uma infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -

3 · CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 19 de agosto de 2019


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 168/2019 de 15/07/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.15 09:35:41 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 15 de julho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEREU WESTPHAL, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Castro – PR, nascido em 03/07/1943, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Monte Carlo, nº 65, Jardim Igapó, CEP: 86065-340 portador da cédula de identidade RG nº 530.273, SSP/PR, data de expedição 29/09/1976, inscrito no CPF sob o nº 024.480.769-87, **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rolândia – PR, nascido em 25/06/1971, maior, engenheiro civil, responsável técnico, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Charles Lindemberg nº 1107, Jardim Califórnia, CEP: 86040-120, portador da cédula de identidade RG 4.937.411-9, SSP/PR, CREA 29184/D-PR, inscrito no CPF sob o nº.842.144.659-20, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação comercial de: **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó CEP: 86065-340, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Paraná, sob nº 41204545459, por despacho em sessão do dia 16/04/2001, posterior alteração registradas sob nº 20012021407 em 24/04/2002, nº 20030070961 em 10/01/2003, nº 20042233429 em 29/06/2004, RESOLVEM, por este particular instrumento, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade: **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, brasileira, casada, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul - PR, nascida em 19/09/1962, comerciante, residente e domiciliada a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.086.061-6, SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 018.162.469-99.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia, **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, adquire do sócio **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal de R\$102,00 (cento e dois reais) divididos em 102 (cento e duas) quotas, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas, no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio: **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO**, que possuía na sociedade R\$102,00 (cento e dois reais) divididos em 102 (cento e duas) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo as suas quotas pelo valor nominal a sócia ingressante, **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, acima qualificada, conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio: **MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO** dá a sócia ingressante, plena cessão e transferência de quotas ora efetuadas, plena, geral e rasa quitação de suas cotas; declarando assim a sócia ingressante conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, o sócio remanescente declara ainda não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de 10.002 (dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), divididos e inteiramente subscritos neste ato, ficam distribuídos entres os sócios quotistas conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO:
Demonstrativo do Capital

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
a. NEREU WESTPHAL	9.900	9.900,00	98,98%
b. ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL	102	102,00	1,02%
TOTAL	10.002	10.002,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio: **NEREU WESTPHAL**, passa a ser exercida pelos sócios: **NEREU WESTPHAL** e **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, que caberá os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Já os sócios administradores assinarão sempre **individualmente** todos os documentos e com poderes para assinar os demais documentos inclusive receita federal e estadual e municipal, também cheques e documentos bancários de forma individual. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazos de validades determinadas e específicos, exceto os relativos às procurações "ad judícia", respeitadas a restrições da cláusula "Da Responsabilidade Técnica da Sociedade".

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividade da sociedade que era: Projetos, consultoria, execução de estradas rurais, pavimentação, saneamento básico, galerias de águas pluviais, aterro sanitário, sistema viário, avaliação para desapropriação, EIA-RIMA, (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de impacto no Meio Ambiente), levantamentos por GPS – (Sistemas de Posicionamento Global), assessoria a licitações, conservação e restauração de rodovias; Passa a ser: Engenharia consultiva no âmbito da infraestrutura viária, rodoviária, ferroviária e aeroportuária, especializada em projetos, estudos, laudos, supervisão e gerenciamento de obras, compreendendo: projetos geométricos, interseções e travessias urbanas, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, implantação e restauração de pavimentos, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, estabilização de maciços, aterros sobre solos moles e obras de contenção, dosagem de agregados, concreto asfáltico, e concreto de cimento portland. Estudos de tráfego, geológico, geotécnico, topográfico e ambiental.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era: Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó CEP: 86065-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, passa a ser: Rua Monte Carlo nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O endereço residencial do sócio: **NEREU WESTPHAL**, que era: Rua Monte Carlo, nº 65, Jardim Igapó, CEP: 86065-340, na cidade de Londrina – Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paraná, passa a ser: Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459.

NEREU WESTPHAL, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Castro - PR, nascido em 03/07/1943, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 530.273, SSP/PR, data de expedição 29/09/1976, inscrito no CPF sob o nº 024.480.769-87 e **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, natural de Centenário do Sul - PR, nascida em 19/09/1962, comerciante, residente e domiciliada a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade sob o nº RG nº 3.086.061-6, SSP/PR, data de expedição 06/10/1997, inscrita no CPF 018.162.469-99

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 04.385.896/0001-25, (art. 997, I, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade teve início em 16 de abril de 2001, de suas atividades e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem pör objetivo exercer atividade de engenharia consultiva no âmbito da infraestrutura viária, rodoviária, ferroviária e aeroportuária, especializada em projetos, estudos, laudos, supervisão e gerenciamento de obras, compreendendo: projetos geométricos, interseções e travessias urbanas, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, implantação e restauração de pavimentos, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, estabilização de maciços, aterros sobre solos moles e obras de contenção, dosagem de agregados, concreto asfáltico, e concreto de cimento portland. Estudos de tráfego, geológico, geotécnico, topográfico e ambiental.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, na importância de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), inteiramente subscritos neste ato em moeda nacional corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas;

a) **NEREU WESTPHAL**, acima qualificado, subscreve e integraliza 9.900,00 (Nove mil e novecentas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) de R\$1,00 (um real) no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b) **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, acima qualificada, subscreve e integraliza 102 (Cento e duas) quotas, equivalentes ao total de R\$ 102,00 (Cento e dois reais); no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de 10.002 (Dez mil e duas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes ao total de R\$ 10.002,00 (Dez mil e dois reais), divididos e inteiramente subscritos neste ato, ficam distribuídos entres os sócios quotistas conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Demonstrativo do Capital

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
a. NEREU WESTPHAL	9.900	9.900,00	98,98%
b. ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL	102	102,00	1,02%
TOTAL	10.002	10.002,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá: **NEREU WESTPHAL** e **ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Já os sócios administradores assinarão sempre individualmente todos os documentos e com poderes para assinar os demais documentos inclusive receita federal e estadual e municipal, também cheques e documentos bancários de forma individual. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazos de validades determinadas e específicos, exceto os relativos às procurações "ad judícia", respeitadas a restrições da cláusula "Da Responsabilidade Técnica da Sociedade".

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que colidirem com o presente instrumento.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Londrina, 29 de agosto de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.385.896/0001-25
NIRE nº 41204545459
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO FUGIWARA *[estampado de mão apontando]*

[assinatura]
NEREU WESTPHAL

CARTÓRIO FUGIWARA *[estampado de mão apontando]*

[assinatura]
MAICK FABIAN PONCHIELI RIBEIRO

CARTÓRIO FUGIWARA *[estampado de mão apontando]*

[assinatura]
ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB Nº 20183450280.
PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804265971. NIRE: 41204545459.
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14º TABELONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado
 CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
 Cep: 84015-000 - Londrina - PR - Telefone/fax: (43) 3343-4445

Selo Digital N° ZFBFU.XvtftiFxs9k-UFcxz.m78U9
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de NEREU WESTPHAL (28779) e ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL (32067). *0036* 1120346*. Dou fé. Londrina-Paraná, 20 de setembro de 2018 - 14:51:28h

Em Test.  da Verdade
 Santaiana Cari Escrevente
 Emolumentos: R\$0,30 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,20. Funrejus: R\$2,10. FADEP: R\$0,42




14º TABELONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado
 CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
 Cep: 84015-000 - Londrina - PR - Telefone/fax: (43) 3343-4445

Selo Digital N° 8F8da.FPSV4.MdNcd-epwGC.nbOrw
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAICK FABIAN PONCHIEL RIBEIRO (21914). *0024* 708056*. Dou fé. Londrina-Paraná, 24 de setembro de 2018 - 11:25:33h.

Em Test.  da Verdade
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$6,11 (VRC 4,68). Selo Funarpen: R\$0,20. Funrejus: R\$2,10. FADEP: R\$0,42





CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 14:17 SOB N° 20183450280.
 PROTOCOLO: 183450280 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804265971. NIRE: 41204545459.
 ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.385.896/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2001
NOME EMPRESARIAL ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CARLO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 86.046-340	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO OSCAVO GOMES SANTOS	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3027-6788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2018** às **09:07:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARA DE LICENCA No. 20.129

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente Alvara de Licença para localização, conforme processo no. 150.284/2001, a:

Nome ou Razao Social

ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

Endereco

RUA MONTE CARLO
JARDIM IGAPÓ

54

Tipo I.S.S.

4332 / ZR

LONDRINA

PR

Area

0 M2

CEP 86046.200

CMC Ramo de Atividade

133.420-4 260.928-2 ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO.

Inicio em 18/04/2001

ZC1 ZC2 ZC3 ZC4 ZC5

enquanto satisfazer as exigencias da legislacao em vigor.

OBS. DOMICILIO FISCAL. PROIBIDO PLACA DE PUBLICIDADE E ATIVIDADE NO LOCAL.

Londrina, 18 de abril de 2001.

Secao de Cadastro Mobiliario
Carimbo e assinatura

Haroldo Henri
Fiscal
Setor de Impostos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1276422 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA
CPF/CNPJ: 04.385.896/0001-25**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 01 de julho de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9Zy3XV2fk0Ya

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020180927-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.385.896/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 04.385.896/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:48 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: **1D94.ED08.61E0.715F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.385.896/0001-25

Razão Social: MP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: RUA MONTE CARLO 54 CASA / JD IGAPO / LONDRINA / PR /
86065-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072503204124565700

Informação obtida em 05/08/2019 15:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.385.896/0001-25

Certidão nº: 174998856/2019

Expedição: 01/07/2019, às 11:41:44

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.385.896/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/08/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO LTDA
04.385.896/0001-25

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2019

Data da última atualização do banco de dados: 12/08/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.FDVR.V1H8.AK1K.OBM9.UH04**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85989/2019

Validade: 28/12/2019

Razão Social: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04385896000125

Num. Registro: 40855

Registrada desde : 13/06/2003

Capital Social: R\$ 10.002,00

Endereço: RUA MONTE CARLO, 54 CONJUNTO OSCAVO GOMES SANTOS

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86046340

Objetivo Social:

Projetos, consultoria, execução de estradas rurais, pavimentação, saneamento básico, galerias de águas pluviais, aterro sanitário, sistema viário, avaliação para desapropriação, EIA-RIMA, (estudo de impacto ambiental e relatório de impacto no meio ambiente), levantamentos por GPS - (sistemas de posicionamento global), assessoria a licitações, conservação e restauração de rodovias.

Restrição de Atividade : ÀS DEMAIS ÁREAS DE ENGENHARIA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira: PR-85590/D Data de Expedição: 10/05/2006

Desde: 30/04/2007 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/11/2008

Desde: 23/12/2008 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 02/05/2010

Desde: 02/05/2010 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 01/05/2011

Desde: 02/05/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244422/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/07/2019 11:37:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 29/2015

Contratante:

Prefeitura Municipal de Rolândia – PR
CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Contratada:

ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda Epp
CNPJ nº 04.385.896/0001-25

Atestamos para os devidos fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional Sr. João Carlos Ghiraldi Junior, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 85590/D, na qualidade de responsável técnico da empresa, **ATP – Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda Epp**, registro no CREA nº 40855, CNPJ nº 04.385.896/0001-25, prestou para a Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, os serviços descritos abaixo:

1. Laudo de sondagem (estudo geotécnico), com a realização dos seguintes ensaios: caracterização de solos; análise granulométrica; índices físicos (limite de liquidez e limite de plasticidade); índice de plasticidade; índice de grupo; classificação HRB do solo; ensaio de compactação, expansão e CBR (Índice de Suporte Califórnia).
Quantidade: 35 (trinta e cinco) sondagens.
2. Dimensionamento estrutural do pavimento asfáltico, com memória de cálculo, conforme metodologia do DNER/DNIT (estudo de tráfego e CBR - índice de suporte califórnia).
3. Laudo de redimensionamento do pavimento com levantamento deflectométrico (Viga Benkelman) e memória de cálculo do reforço, em diversas ruas e avenidas no Município de Rolândia - PR, conforme normas: DNIT 006/2003-PRO, DNIT 133/2010-ME e DNER-PRO 11/79.
Quantidade: 150.000,00 m² de ruas e avenidas.

Local da obra: Diversas ruas do Município de Rolândia – PR

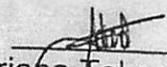
Data Início: 05/05/2015

Data Conclusão: 21/07/2015

ART N° 20153159911



Rolândia, 09 de fevereiro de 2018.

Eng^a Civil: 
Adriana Takaoka Linhares
CREA-PR: 143431-D
CPF: 041.475.911-75



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107327/2019**

Validade: 31/08/2019

Nome Civil: JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-85590/D

Registro Nacional : 1700468553

Registrado(a) desde : 10/05/2006

Filiação : JOÃO CARLOS GHIRALDI

MARIA ISABEL GARCIA GHIRALDI

Data de Nascimento : 22/08/1980

Carteira de Identidade : 7.575.648-8

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 03438267985

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 17/02/2006

Diplomação : 20/02/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

40855 - ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Desde: 02/05/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 299751/2019.

Emitida via Internet em 13/08/2019 14:48:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR
Carteira Profissional: PR-85590/D
Acervo Técnico Nº.: **866/2018**
Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP Nº: 1700468553
Protocolo Nº.: **2018/00066601**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-85590/D

Acervo Técnico N°.: **866/2018**

Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP N°.: 1700468553

Protocolo N°.: **2018/00066601**

ART N°.....: 20153159911 0..... Registrada: 21/07/2015.....
 Empresa Executora...: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - CNPJ/CPF:
 76.288.760/0001-08.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 2,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, S/N.....
 Município/Estado...: ROLÂNDIA/PR.....
 Data de Início.....: 05/05/2015..... Data de Conclusão: 21/07/2015.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: CONFORME CONTRATO N° 029/2015 (TOMADA DE PREÇOS N°
 002/2015), TRATA-SE DE: 01 PROJETO DE
 DIMENSIONAMENTO P/ IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO
 ASFÁLTICO: FORAM EXECUTADAS SONDAGENS NO SOLO PARA A
 REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS (TOTAL DE 35
 SONDAGENS), CUJO OBJETIVO É FORNECER ELEMENTOS PARA O
 PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NOVA NA
 CIDADE DE ROLÂNDIA-PR. 01 PROJETO DE
 REDIMENSIONAMENTO P/ RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO
 ASFÁLTICO C/ VIGA BENKELMAN (MÉTODO DNIT- PRO
 011/79): EXECUÇÃO DE VIGA BENKELMAN EM UMA ÁREA TOTAL
 DE 150.000,00 M² DE RUAS, CUJO OBJETIVO É FORNECER
 ELEMENTOS PARA O PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA
 PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE NA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR...
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR
Carteira Profissional: PR-85590/D
Acervo Técnico Nº.: **866/2018**
Selos de autenticidade: **A 049510**

RNP Nº.: 1700468553
Protocolo Nº.: **2018/00066601**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00066601.

Emitida via Internet em 28/02/2018 15:47:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 35/2019



Fruaplano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
38242-6	04.385.896/0001-25	ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 35/2019

Equipiano

Página 1

Data abertura: 19/08/2019

Data julgamento: 19/08/2019

Data homologação:

CNPJ: 04.385.896/0001-25

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO							
001	SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SERV	1,00	8.516,12 *	ATP ASSESSORIA		
TOTAL DO LOTE			8.516,12 *	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			8.516,12				

CNPJ: 04.385.896/0001-25 - ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empresa ME

Emitido por: ADM JAPIRA, na versão: 5522 y





Equiplano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 35/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 38242-6 ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA		CNPJ: 04.385.896/0001-25	Telefone:	Status: Classificado					8.516,12	
Email: atplondrina@gmail.com										
Representante: 39063-1 NEREU WESTPHAL										
Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO									8.516,12	
001	7698 SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SE	1,00	Classificado	ATP ASSESSORIA		8.516,12	8.516,12	*	
VALOR TOTAL:							8.516,12			





Equipiano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 35/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel				
Fornecedor: 38242-6 ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.385.896/0001-25 Telefone: Status: Classificado								8.516,12					
Email: atplondrina@gmail.com													
Representante: 39063-1 NEREU WESTPHAL													
Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO								8.516,12					
001	7698 SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN	SE	1,00	Classificado	ATP ASSESSORIA		8.516,12	8.516,12	*				
DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no trabsporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos. TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.													
VALOR TOTAL:							8.516,12						





Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 35/2019



Equiplano

Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO					
Item 001: 7698 SERVIÇO DE TESTE DE VIGA BENKELMAN				ADQUIRIDO	
38242-6	ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	04.385.896/0001-25	Classificado	ATP ASSESSORIA	8.516,12
DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Consistem no transporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos serviços, que deverão estar compatibilizados nos valores unitários propostos.					
TESTE DE VIGA BENKELMAN: Aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. A viga é equipada com pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte.					

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Processo dispensa 35/2019



Empilano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - TESTE DE VIGA BENKELMAN - PROJETO RECAPE ASFÁLTICO				
38242-6	ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	04.385.896/0001-25	Classificado	8.516,12

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019 Processo Administrativo nº 155/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de agosto de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

DEBORA DIVINO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

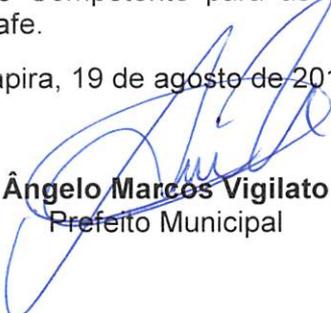
Dispensa a Licitação nº 35/2019

Processo Administrativo nº 155/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 168/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 19 de agosto de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

Vigência: 30 Dias.

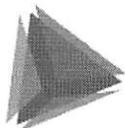
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 19 de agosto de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 04.385.896/0001-25
NEREU WESTPHAL
Representante Legal
Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	155
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.516,12
Data Publicação Termo ratificação	19/08/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP:84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019

Processo Administrativo nº 155/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de agosto de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

DEBORA DIVINO
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP:84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 35/2019

Processo Administrativo nº 155/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 168/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 19 de agosto de 2019

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 19 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 04.385.896/0001-25
NEREU WESTPHAL
Representante Legal
Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.19 13:22:37 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE VENDA-EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar, as 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-PR, a venda dos seguintes bens:

R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o lote contendo: Sucatas de Informática, móveis escolares, móveis de escritório, aparelhos de fisioterapia e eletrodomésticos, composto por:

- Micro computador com processador Intel Pentium Dual Core; memória RAM 4GB e disco rígido de 1 TB.
- Micro computador com processador Pentium R dual Core; memória RAM 2GB e disco rígido de 500 GB.
- MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON, MEMORIA RAM 512 MB E DISCO RIGIDO DE 100 GB.
- BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO COM PISO.
- DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO.
- IMPRESSORA SCANNER COPIADORA HP 1315.
- MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3; MEMORIA RAM 4GB E DISCO RIGIDO DE 500GB.
- MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM; MEMORIA RAM 4B E DISCO RIGIDO DE 500GB.

- Micro computador com processador Intel Core I5; memória RAM 4GB e disco rígido de 500 GB.

- Micro computador com processador Intel Core I3; memória RAM 4 GB e disco rígido de 500 GB.

- Cadeira De Escritório Evidence (Metal e Plástico - preta)

- Micro computador com processador Intel Core I3; memória RAM 8 GB e disco rígido de 500 GB.

- Micro computador com processador Intel Core 2 Duo memória RAM 3GB e disco rígido de 500 GB.

- CADEIRA DE ESCRITORIO EVIDENCE (Metal e Plástico - Preta)

- CADEIRA DE ESCRITORIO EVIDENCE (Metal e Plástico - Preta)

- CADEIRA DE ESCRITORIO EVIDENCE (Metal e Plástico - Preta)

- CADEIRA COM ESTRUTURA DE METAL E ESTOFAMENTO EM TECIDO NA COR PRETA

- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF NA COR CREME.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF NA COR

CREME

- GELADEIRA PROSDOCIMO 390 LITROS NA COR BRANCA

- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF NA COR CREME.

- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF NA COR CREME.

- CARTEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO EM MDF.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF NA COR

CREME.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF NA COR

CREME.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF.

- CADEIRA ESCOLAR PARA PRE ESCOLA ESTRUTURA EM METAL COM TAMPO E ENCOSTO EM MDF.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043)

3565-1252, através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou ainda, através do endereço eletrônico: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de agosto de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA

LEILOEIRO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 151/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO AOS VEREADORES, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

De conformidade com a Lei nº 9.452/97, a Prefeitura Municipal de Japira Estado do Paraná, informa aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, aos Partidos Políticos e às Entidades Sociais legalmente constituídas neste município a liberação de Recursos do Governo Federal conforme abaixo:

Número Convênio: nº 874407/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ACADEMIAS AO AR LIVRE;

Órgão Superior: Ministério do Esporte;

Conveniente: Prefeitura Municipal de Japira;

Valor Total: R\$ 23.793,51 (vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos);

Data da Última Liberação: 13/08/2019.

JAPIRA, 19 de agosto de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

THAINARA SILVEIRA DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP:84.920-000-JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, Londrina-PR, CEP 86046-340
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Japira, 19 de agosto de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 04.385.896/0001-25

NEREU WESTPHAL

Representante Legal

Contratada

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 64/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a partir da presente data,

Art. 2º - Fica recomposta a Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

Presidente: Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR

a) Secretário: Hemerson Oliveira Brun, RG Nº 6.275.996-8/PR

b) Membros: Anderson Ferreira Siqueira, RG Nº 8.909.187-0/PR

Adão de Proença, RG 7.692.424-4/PR,

Sandro Rene Rocha Lopes, RG 7.564.102-8/PR

Art. 3º - Fica revogada a portaria 024/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 65/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a EQUIPE DE APOIO E PREGOIEIRO a partir da presente data.

Art. 2º - Fica recomposta a Equipe de Apoio e Pregoeiro da seguinte forma:

a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8/PR

b) Equipe de Apoio:

Secretário: Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR

Membros: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 /PR,

Floralvaldo Petríni, RG 4.899.920-4/PR

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 54/2019;

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Boa tarde Sr. Prefeito,

Em vista da solicitação da Prefeitura Municipal de Japira, conforme consta no Ofício nº 147/2019-GAB, este despacho refere-se às tratativas sobre a possibilidade de futuro convênio entre seu Município e a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a intervenção do DER/PR.

Para darmos prosseguimento ao presente protocolo, solicitamos que o município providencie as seguintes correções:

Projeto Básico:

- Apresentar as pranchas com tamanho máximo A3 em PDF fazendo constar no seu carimbo a assinatura do profissional responsável e o registro de aprovação do Projeto pela Secretaria municipal de Obras do município;
- O projeto básico deve ser pertinente a OT IBR 001/2006.
- Providenciar projeto de terraplanagem e registrar estacas de 20 em 20 metros ao longo do trecho.

Memorial Descritivo:

- No Memorial Descritivo é necessário mencionar claramente trecho e extensão da obra de pavimentação asfáltica, contendo coordenadas iniciais e finais.
- Foram apresentados dois memoriais, favor anexar o correto para que possa ser feita a devida análise.
- A SEIL reforça a necessidade de atendimento a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 + Lei Federal 8666/93 Lei Estadual 15608/2007 + Decreto Estadual 5454/2016 (tabelas 6.2 e 6.3) em tudo aquilo que for pertinente ao pleito e naquilo que for minimamente necessário para correta aplicação do recurso público (ex. serviços indispensáveis como drenagem e correção de patologias).
- O dimensionamento deve atender a especificação nº ES-P 21/17 - DER/PR;

Dimensionamento e Ensaios:

- As espessuras não são adotadas, são comprovadas, definidas ou calculadas para aquela via, aquele solo ou camadas estruturais;
- O Município deve comprovar a realização desses ensaios, apresentar dimensionamento, memorial de cálculo com os resultados obtidos;
- Deve ser apresentado o cálculo de cada trecho comprovando as quantidades;
- Os ensaios e o dimensionamento do pavimento é que vão determinar a seção transversal, indicando o material e a espessura das camadas necessárias;
- O dimensionamento deve atender a especificação nº ES-P 21/17 - DER/PR;

Relatório fotográfico:

- O relatório fotográfico deve apresentar indicações de Início e fim de cada trecho a compor objeto do convenio;
- Adicionar legenda em cada foto, identificando o trecho/local da obra e coordenadas inicial e final.

ART/Crea:

- Lembramos que as dimensões e data de conclusão da ART devem ser compatíveis com as demais documentações da obra em questão.
- Deve ser providenciada a ART de fiscalização.

Quadro de quantidades e Quadro DMT's:

- Estes documentos são parte necessária e integrante do quantitativo final.
- Informar no cabeçalho dos documentos também a extensão da obra em metros lineares.
- No quadro DMT's verificar distancias apresentadas.

** O check list da SEIL, anexo como rascunho, deve ser atendido do item **1 ao 8** nesta primeira fase.

**** Após ajustes acima relacionado, o município deve reapresentar a documentação, via processo digital, anexando no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho", e aguardar novas orientações do DFIL/SEIL.**

Dúvidas sobre o uso do e-protocolo podem ser dirimidas com a Sra. Nicole pelo telefone (41) 3304-8540.

Ficamos no aguardo das providências. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Att,

Amanda Carvalho Vanzeli
Eng.^a Civil - Fone (41) 3304-8556
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CHECK LIST CONVENIOS > PROCESSO DIGITAL

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Convênio.
2. Projeto Básico / Desenhos. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2017 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea "b" da Resolução 04/2006 do TCE/Pr. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município.
3. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
4. Dimensionamento com Memoria de Cálculo (ex : CBR, número N, deflexão, etc).
5. Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativo)
6. ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Quadro de quantidades dos serviços.
8. Quadro com DMTs > anexar relação coordenadas geográficas dos fornecedores de insumos.
9. Declaração de Dispensa ou o próprio Licenciamento Ambiental Prévio.
10. Declaração guarda e preservação documentos físicos (Decreto 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE.Pr).
11. Orçamento oficial (elaborado pelo DER/Pr).
12. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL).
13. Cronograma Físico-Financeiro.
14. Declaração de contrapartida financeira (com indicação do valor da rubrica e da natureza da despesa).
15. Cópia RG. do Prefeito.
16. Cópia do C.P.F. do Prefeito.
17. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
18. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
19. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
20. Prova de cadastramento no GMS (Gestão Materiais e Serviços) da SEAP/DEAM.
21. Certidões Negativa.
22. Designação do fiscal do Convênio (Orientação Administrativa 037-PGE).

Todos os documentos devem ser inseridos no protocolo via Token ou de forma digitalizada (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve contextualizada em declaração própria.

FASES DE ENTREGA:

- Primeira: item 1 (município abre protocolo digital).
- Segunda: itens 2 a 10. (Município faz anexação digital, após solicitação da SEIL/DFIL).
- Terceira: item 11 (DER/DT prça e DFIL anexa ao processo).
- Quarta: itens 12 ao 20 (município faz anexação digital, após solicitação da SEIL/DFIL).
- Quinta: Itens 21 e 22 serão anexadas ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

Para aquisição de bens/equipamentos ou serviço (contratação de Projeto Executivo de Engenharia), o item 2 deve ser substituído por Minuta do Termo de Referência e três orçamentos de eventuais licitantes.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184741215
Retificação de ART
ART Principal



O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 10/10/2018 com a guia nº 100020184741215

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:	Nº Registro:		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA			CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO			
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401			
Local da Obra/Serviço: RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS E OUTRAS S/N PRÉDIO PUBLICO	Quadra: VR	Lote: VR	
CENTRO - JAPIRA PR	CEP: 84920000		
Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	1 UNID
Área de Comp.	1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
	035	PROJETO	
	130	OUTROS	
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	
	Dados Compl.		0
	Data Início		10/10/2018
	Data Conclusão		30/10/2018
			0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços, contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE JAPIRA, FEITO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

COM UMA ÁREA TOTAL DE 8.342,54 M2 COM UM VOLUME TOTAL DE MASSA ASFÁLTICA DE 1.235,68 TONELADAS, PINTURA DE LIGAÇÃO COM 16.475,84 M2

COM UM TOTAL DE PINTURA DE FAIXA BRANCA DE 468,80 M2 E UM TOTAL DE FAIXA AMARELA DE 173,17 M2.

O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA PÚBLICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS JÁ SÃO EXISTENTE EM TODAS AS RUAS DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

VALOR TOTAL DA OBRA DE R\$ 1.143,34

Insp.: 4470
26/11/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

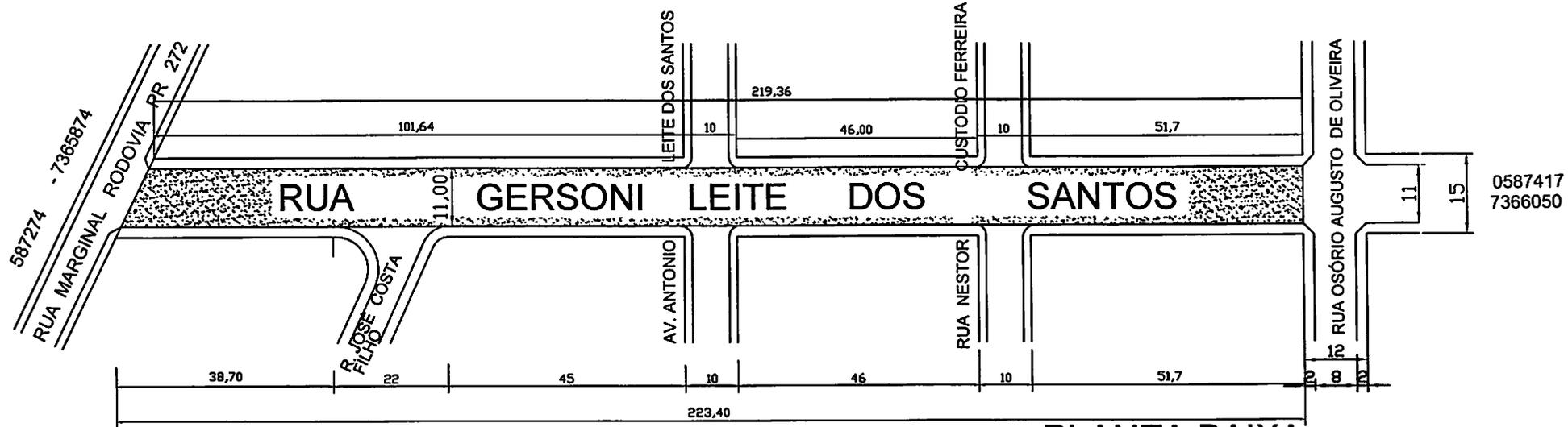
Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

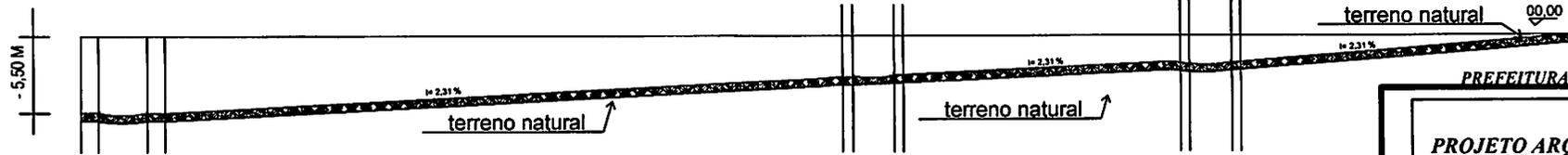
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA



RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS

AREA PARA REPERFILAMENTO =

$A = 219,36 + 223,40 / 2 = 221,38 \times 11,00 \text{ M} = 2,435,18 \text{ M}^2$

$\text{VOLUME} = 2,435,18 \text{ M}^2 \times 0,03 = 73,06 \text{ M}^3 = 182,64 \text{ TONELADA}$

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

$A = 219,36 + 223,40 / 2 = 221,38 \times 10,75 \text{ M} = 2,379,83 \text{ M}^2$

$\text{VOLUME} = 2,379,83 \text{ M}^2 \times 0,03 = 71,39 \text{ M}^3 = 178,48 \text{ TONELADA}$

$\text{VOLUME TOTAL} = 144,45 \text{ M}^3 = 361,12 \text{ TONELADA}$

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/ O CALCULO DO REVESTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO

prancha: 1/21

folha: 1/21

titulo: REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO DE RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS

local: JAPIRA - PARANÁ

area: 223,40 M

realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

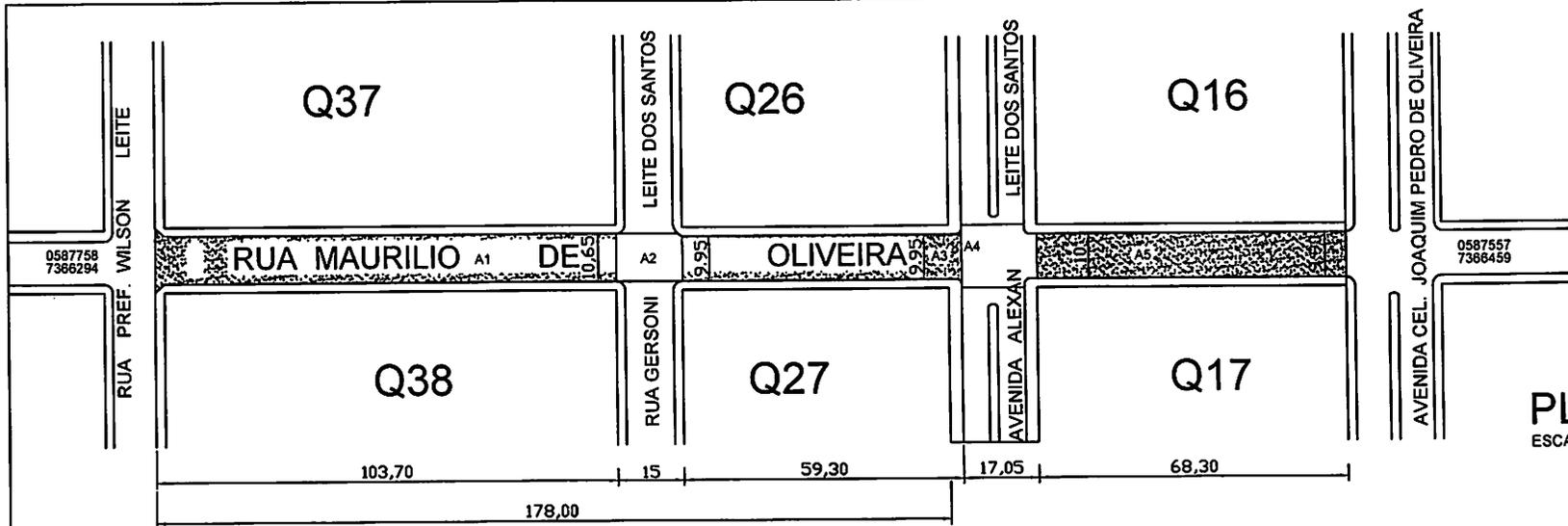
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Engº Civil
CREA 19330/D PR
responsável técnico

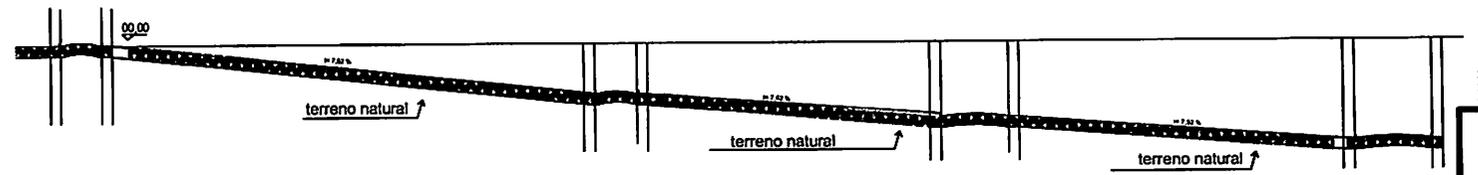
aprovação: _____

data: 11/07/2019 desenha: Flavio revisa: Flavio arquivo: _____





PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA



RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
PERFIL DE RUA - i = 7,52%
ESCALA HORIZONTAL 1=750
ESCALA VERTICAL 1=500

RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
AREA PARA REPERFILAMENTO =
A1= 103,70 X 10,62 M = 1.101,29 M2
A2= 10,85+9,95/2=10,30X15,00 M = 154,50 M2
A3= 59,30 X 9,95 M = 590,03 M2

A4= AREA COM PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA -EXISTENTE
A5= 10,00+9,90/2=9,95 x 68,30 M = 679,58 M2
TOTAL DE REPERFILAMENTO = 2.525,40 M2
VOLUME = 2.525,40 M2 X 0,03 = 75,76 M3 = 189,40 TONELADA

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =
A1= 103,70 X 10,37 M = 1.075,37 M2
A2= 10,85+9,95/2=10,30X15,00 M = 154,50 M2
A3= 59,30 X 9,70 M = 575,21 M2

A4= AREA COM PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA -EXISTENTE
A5= 10,00+9,90/2=9,70 X 68,30 = 662,51 M2
TOTAL DE REVESTIMENTO EM CBUQ = 2.467,59M2
VOLUME = 2.467,59 M2 X 0,03 = 74,03 M3 = 185,07 TONELADA
VOLUME TOTAL = 149,79 M3 = 374,47 TONELADA
FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/ O CALCULO DO REVESTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PARANÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO

prancha 13 / 2/21

titulo: REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO DE RUA MAURILIO DE OLIVEIRA

local: RUA MAURILIO DE OLIVEIRA - JAPIRA - PARANÁ

area: 103,70 X 10,62 M

realizacao: PREFEITO MUNICIPAL ANGELO MARCOS VIGILATO

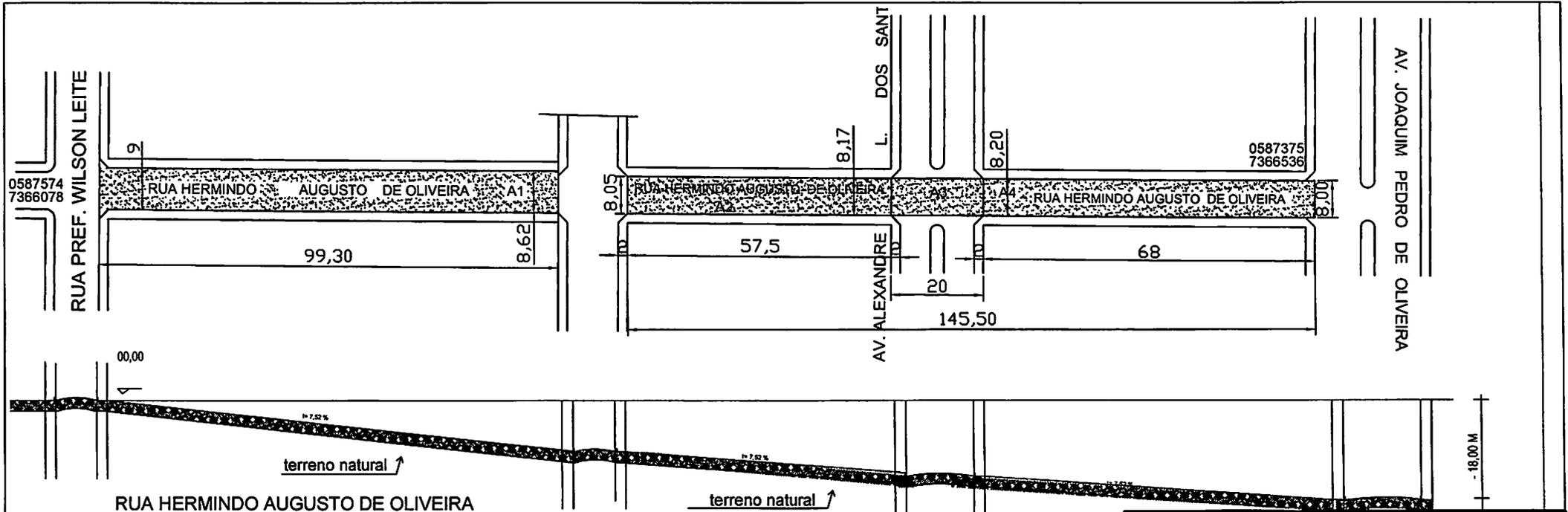
APROVACAO

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng^o Civil
CREA 19338/O PR
responsável técnico

aprovação

data 11/07/2019 desenho Flavio revisao Flavio arquivo arqFlavio



00,00

terreno natural ↗

terreno natural ↗

terreno natural ↗

18,00 M

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 PERFIL DE RUA
 ESCALA VERTICAL 1=500
 ESCALA HORIZONTAL 1=750

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

AREA PARA REPERFILAMENTO =

- A1= $9,00+8,62/2=8,81 \times 99,30 \text{ M} = 874,84 \text{ M}^2$
- A2= $8,05+8,17/2= 8,11 \times 57,50 \text{ M} = 466,32 \text{ M}^2$
- A3= $8,17+8,20/2= 8,19 \times 20,00 \text{ M} = 163,80 \text{ M}^2$
- A4= $8,20+8,00/2= 8,10 \times 68 \text{ M} = 550,80 \text{ M}^2$

TOTAL DE REPERFILAMENTO = 2.055,76 M²

VOLUME = 2.055,76 M² X 0,03 = 61,67 M³ = 154,17 TONELADA

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

- A1= $99,30 \times 8,56 \text{ M} = 850,00 \text{ M}^2$
- A2= $57,50 \times 7,86 \text{ M} = 451,95 \text{ M}^2$
- A3= $20,00 \times 8,19 \text{ M} = 163,80 \text{ M}^2$
- A4= $68,00 \times 7,85 \text{ M} = 533,80 \text{ M}^2$

TOTAL DE REVESTIMENTO EM CBUQ = 1.999,55 M²

VOLUME = 1.999,55 M² X 0,03 = 59,99 M³ = 149,98 TONELADA

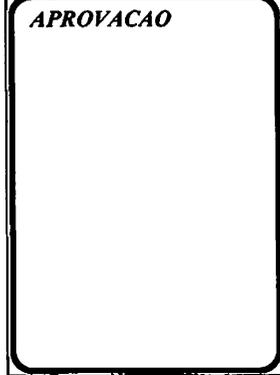
VOLUME TOTAL = 121,66 M³ = 304,15 TONELADA

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO

PROJETO ARQUITETÔNICO

prancha	folha
---------	-------

titulo: REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO EM CBUQ DA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 local: RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA - JAPIRA - PARANÁ
 área: 2.055,76 M²
 realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ



ANGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng.º Civil
 CREA 19339/D PR
 responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

aprovação	data	desenho	revisão	arquivo
	11/07/2019	Flavio	Flavio	



0587843
7366388

AVENIDA PREF. MOACIR
COSTA

8,95

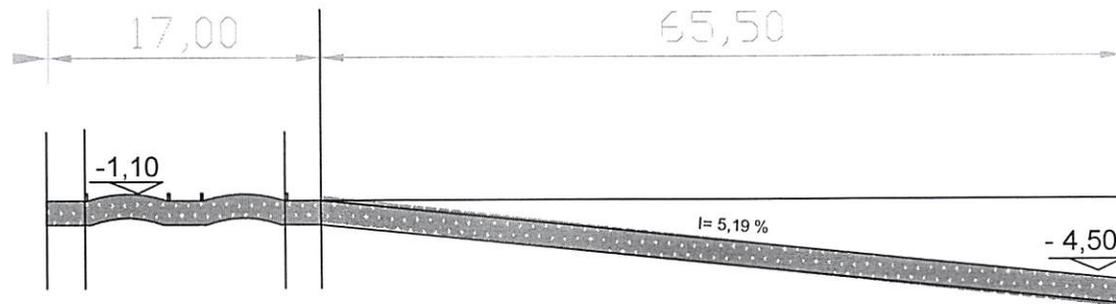
RUA PREF. WILSON LEITE

RUA TRAVESSA
JOSE COSTA

0587882
7366438

65,5

8,87



RUA PREFEITO WILSON LEITE
AREA PARA REPERFILAMENTO =

$$A1 = 8,95 + 8,87/2 = 8,91 \times 65,5 \text{ M} = 583,60 \text{ M}^2$$

$$\text{VOLUME} = 583,60 \text{ M}^2 \times 0,03 = 17,51 \text{ M}^3 = 43,78 \text{ TONELADA}$$

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

$$A1 = 65,5 \times 8,66 \text{ M} = 567,23 \text{ M}^2$$

$$\text{VOLUME} = 567,23 \text{ M}^2 \times 0,03 = 17,02 \text{ M}^3 = 42,54 \text{ TONELADA}$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = 34,53 \text{ M}^3 = 86,32 \text{ TONELADA}$$

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/ O CALCULO DO REVESTIMENTO

RUA RUI BARBOSA
PERFIL DE RUA - i = 1,80%
ESCALA HORIZONTAL 1=750
ESCALA VERTICAL 1=500

PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO

A3 4/21
prancha folha

titulo: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 local: RUA PREFEITO WILSON LEITE
 área: 583,60 M²
 realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

APROVACAO

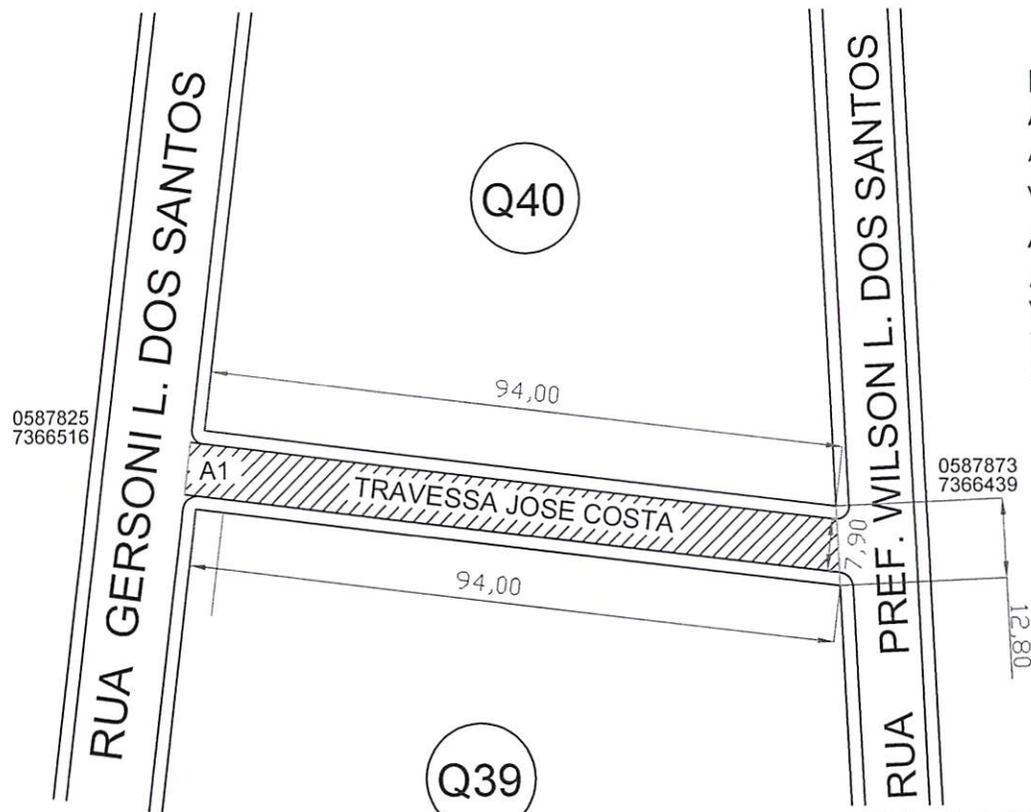
ÁNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng.º Civil
CREA 19338/O PR
responsável técnico



aprovação

data	11/07/2019	desenho	Flavio	revisão	Flavio	arquivo	arqPMJ	visto	
------	------------	---------	--------	---------	--------	---------	--------	-------	--



RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA

AREA PARA REPERFILAMENTO =

$A1 = 94,00 \times 7,90 \text{ M} = 742,60 \text{ M}^2$

$\text{VOLUME} = 742,60 \text{ M}^2 \times 0,03 = 22,28 \text{ M}^3 = 55,70 \text{ TONELADA}$

AREA PARA REVESTIMENTO EM CBUQ =

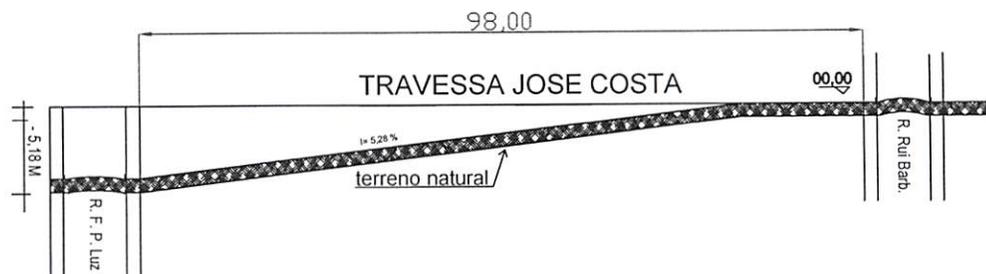
$A1 = 94,00 \times 7,65 \text{ M} = 719,10 \text{ M}^2$

$\text{VOLUME} = 719,10 \text{ M}^2 \times 0,03 = 21,57 \text{ M}^3 = 53,93 \text{ TONELADA}$

$\text{VOLUME TOTAL} = 43,85 \text{ M}^3 = 109,63 \text{ TONELADA}$

FOI DESCONTADO 12,50 CM DE CADA LADO P/O CALCULO DO REVESTIMENTO

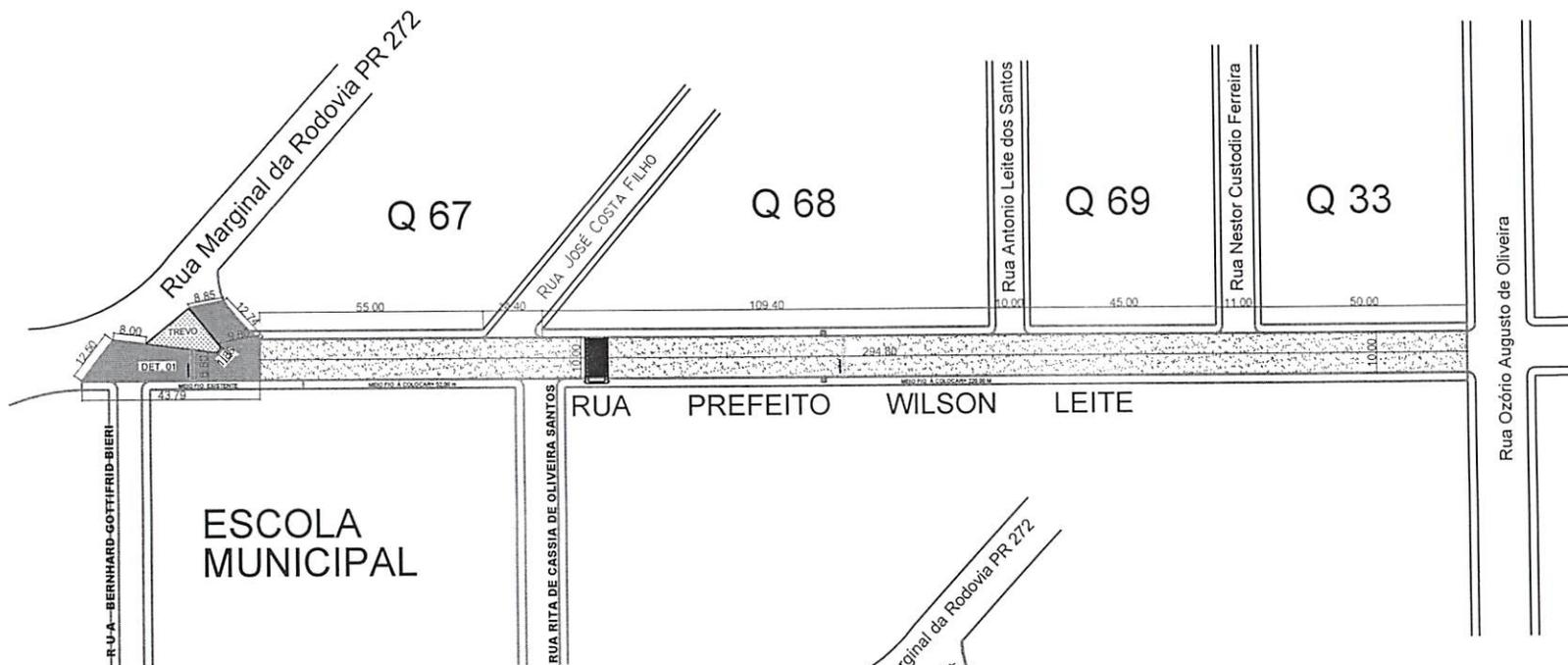
PLANTA BAIXA



TRAVESSA JOSÉ COSTA
 PERFIL DE RUA - $i = 5,28\%$
 ESCALA HORIZONTAL 1=750

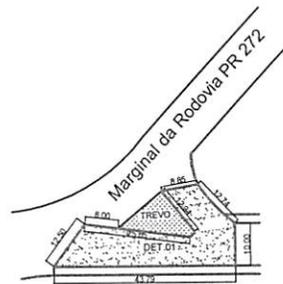
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> A3 </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block; margin-left: 5px;"> 5/21 </div>			
prancha	folha			
título: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO IRREGULAR local: RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA área: 742,60 realização: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ				
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; min-height: 150px;"> <p style="text-align: center; margin-top: 0;">APROVACAO</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 20px;"> <p style="text-align: center; margin: 0;"> ÁNGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal </p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 20px;"> <p style="font-size: 0.7em; margin: 0;"> JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - Eng^o Civil CREA 19338/D PR responsável técnico </p> </div>			
<div style="border: 2px solid black; border-radius: 50%; width: 80px; height: 80px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-size: 0.6em; font-weight: bold;">PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ</div> <div style="font-size: 1.5em; font-weight: bold; margin: 0 10px;">19</div> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-size: 0.6em; font-weight: bold;">PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ - PARANÁ</div> </div>				
aprovação:				
data	desenho	revisão	arquivo	visto
11/07/2019	Flavio	Flavio	arqPMJ	



ESCOLA MUNICIPAL

PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA



DETALHE 01
RUA PREFEITO WILSON LEITE
AREA PAVIMENTO = 441,82 M2

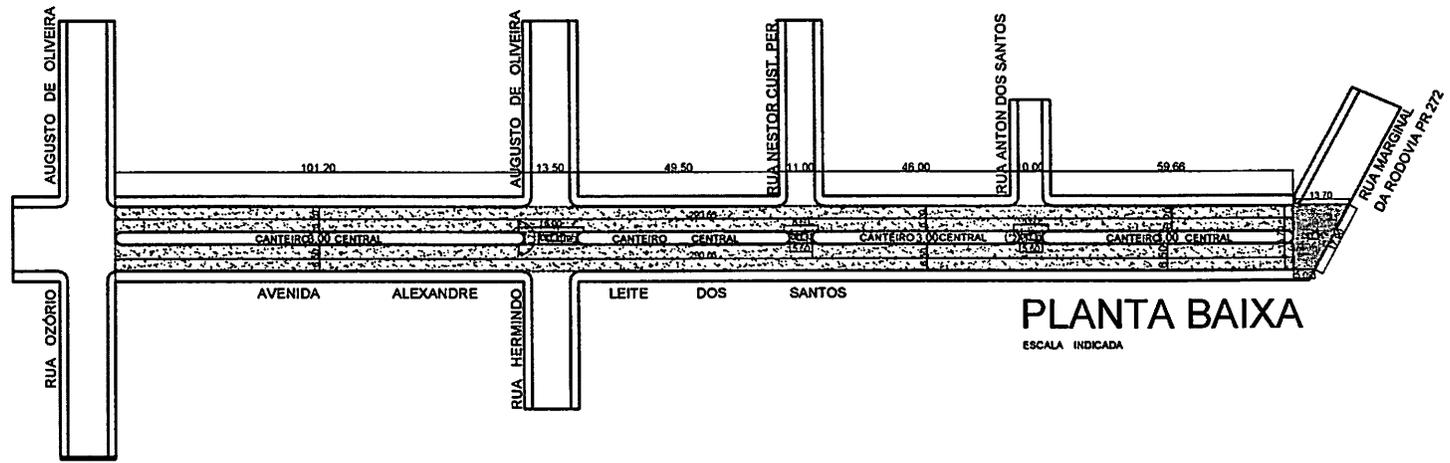
CALCULO DA AREA AVENIDA PREF. WILSON LEITE
A = 294,80 X 10,00 M = 2.948,00 M2 + DET. 01= 441,82 M2= 3.389,82 M2

 AREA Á SER FEITO (RECAP) SOBRE ASFALTO = 3.389,82 M2

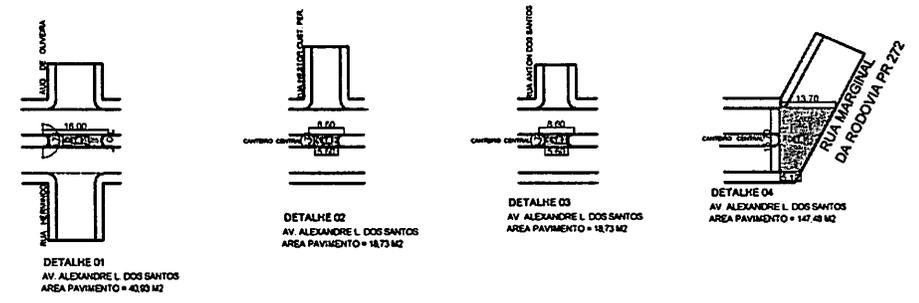
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM ANGELO MARCOS VIGILATO	ESCALA 1=1.000
ENDEREÇO RUA PREFEITO WILSON LEITE - JAPIRA - PR	DATA 04-07-2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE MANUEL DE CARVALHO ENGº CIVIL - CREA 19.338-D/PR	01
OBRA RECAPE ASFALTICO EM CBUQ	
AREA DA RUA: 3.389,82 M2	





PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA



CALCULO DA AREA AVENIDA PREF. MOACIR COSTA:

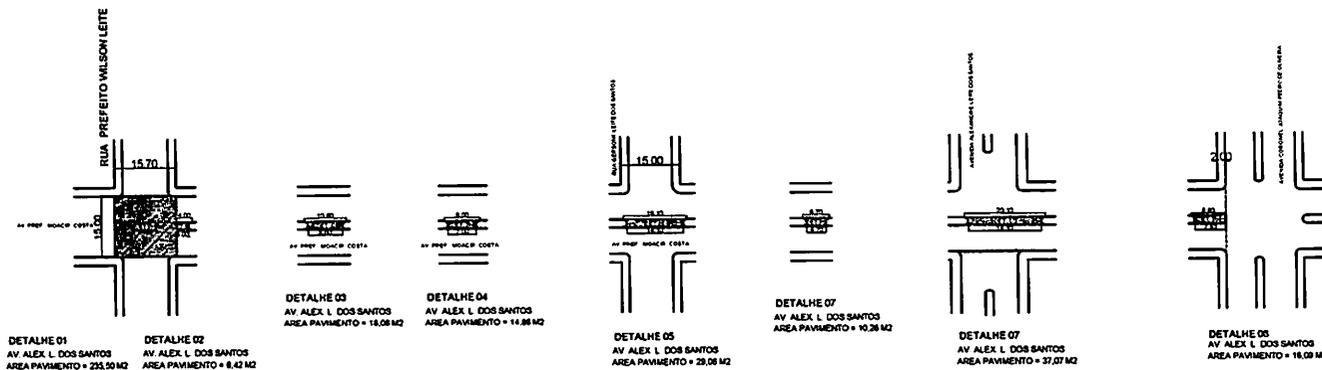
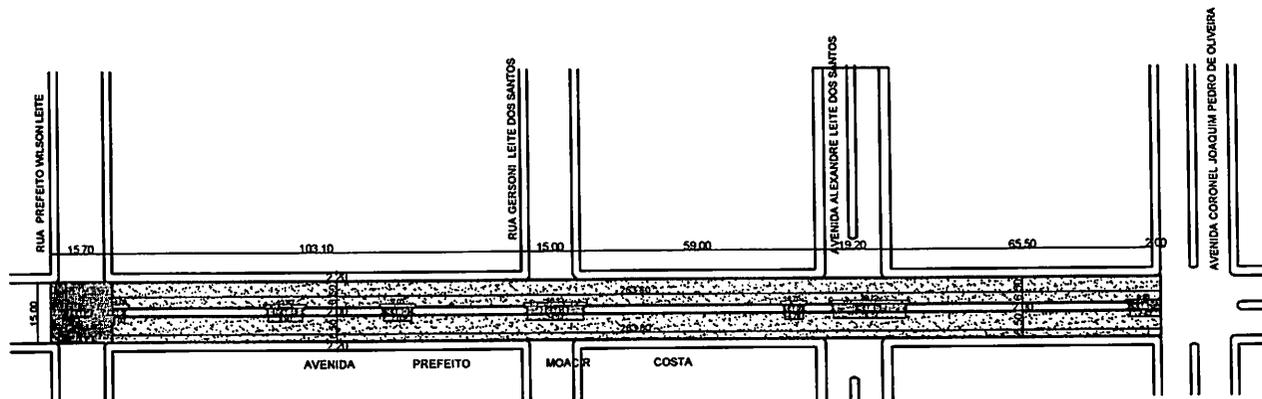
A = 290,86 X 6,20 M = 1.803,33 M² > A = 3.693,92 M² + DET. 01,02,03,04
 A = 290,86 X 6,50 M = 1.890,59 M²
 A = 3.693,92 M² + 40,93 M² + 18,73 M² + 18,73 M² + 147,48 M² = 3.919,79 M²

 ÁREA À SER FEITO (RECAP) SOBRE ASFALTO = 3.919,79 M²

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
 PERFIL DE RUA
 ESCALA HORIZONTAL 1=1.200
 ESCALA VERTICAL 1=500

PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM ANGELO MARCOS VIGILATO	ESCALA HORIZ 1=1.000 VERT 1=200
ENDEREÇO AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS - JAPIRA - PR	DATA 04-07-2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE MANUEL DE CARVALHO ENGº CIVIL - CREA 19.338-D/PR	01
OBRA RECAPE ASFALTICO	
ÁREA DE RUA PARA REPERFILAMENTO 3.919,79 M ²	





CALCULO DA AREA AVENIDA PREF. MOACIR COSTA:

$A = 263,80 \times 6,50 \text{ M} = 1.714,70 \text{ M}^2 \times 2 = 3.429,40 \text{ M}^2 + \text{DET. 01,02,03,04,05,06,07,08} =$
 $A = 3.429,40 \text{ M}^2 + 235,50 + 6,42 + 18,06 + 14,88 + 29,06 + 10,26 + 37,07 + 16,09 = 3.796,72 \text{ M}^2$

 AREA Á SER FEITO (RECAP) SOBRE ASFALTO = 3.796,72 M²

PLANTA BAIXA

ESCALA INDICADA

PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ADM ANGELO MARCOS VIGILATO	ESCALA HORIZ 1=1.000. VERT. 1 = 200
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO MOACIR COSTA	DATA 04/07/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSE MANUEL DE CARVALHO ENG° CIVIL - CREA 19.338-D/PR	
OBRA RECAPE ASFALTICO	
AREA DE RUA: 3.796,72 M ²	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 86/2019-PMJ Processo dispensa Nº 35/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, sediada em Rua Monte Carlo, 54 - CEP: 86046340 - BAIRRO: Jardim Igapó, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.385.896/0001-25**, representada pelo(s) Sr.(a) **NEREU WESTPHAL**, brasileiro, casado, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, Cidade de Londrina/PR, CEP 86.046-340, inscrito no CPF/MF sob nº **024.480.769-87** e portador da Carteira de Identidade RG nº 530.273-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Processo dispensa nº 35/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 dias (Três dias), a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa nº 35/2019**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

13. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA: O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR, com registro profissional sob nº PR-85590/D, visado pelo CREA/PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93; **Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Processo dispensa nº 35/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;

8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;
2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **30 dias (Trinta dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Processo dispensa nº 35/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

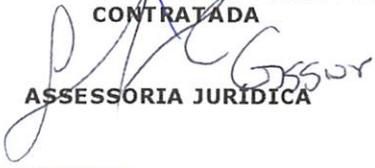
O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 19 de agosto de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NEREU WESTPHAL
ATP / ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENT.LTDA
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil - CREA
19338/D
Engenheiro Fiscal

2) _____

/PR-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 35/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.385.896/0001-25.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 30 dias (Trinta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/08/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEREU WESTPHAL
ATP - ASSESSORIA TÉC. EM PAV. LTDA
CONTRATADA

JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil – CREA/PR-19338/D
Engenheiro Fiscal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.22 13:07:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 086/2019-PMJ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019-PMJ

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Leia-se

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, AV. PREFEITO MOACIR COSTA, RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS, RUA MAURILIO DE OLIVEIRA, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Japira PR., 22 de agosto de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria nº 274 de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 086/2019-PMJ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019-PMJ

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Leia-se

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIZADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, AV. PREFEITO MOACIR COSTA, RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS, RUA MAURILIO DE OLIVEIRA, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA.

Japira PR., 22 de agosto de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria nº 274 de 22/10/2018

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.22 14:47:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 08/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa ATP – ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, localizada na Rua MONTE CARLO - CEP: 86046-340 – Bairro: Centro – LONDRINA PR inscrita no CNPJ/MF Nº 04.385.896/0001-25 através do estrato de CONTRATO Nº 86/2019-PMJ, celebrado entre as partes de acordo com o EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019- PMJ dar início aos serviços de Ensaio de teste de Viga Benkelman, objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a cláusula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, a Avenida Alexandre Leite dos Santos nº 481 neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER EXECUTADO NA CIDADE DE JAPIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 22 DE AGOSTO DE 2.019.


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 86/2019-PMJ Processo dispensa Nº 35/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, sediada em Rua Monte Carlo, 54 - CEP: 86046340 - BAIRRO: Jardim Igapó, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 04.385.896/0001-25**, representada pelo(s) Sr.(a) **NEREU WESTPHAL**, brasileiro, casado, geógrafo e técnico rodoviário, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Oscavo Santos, Cidade de Londrina/PR, CEP 86.046-340, inscrito no **CPF/MF sob nº 024.480.769-87** e portador da Carteira de Identidade RG nº 530.273-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VIGA BENKELMAN REFERENTE AO PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ A SER CONCRETIADA NAS RUAS PREFEITO WILSON LEITE, GERSONI LEITE DOS SANTOS, MAURILIO DE OLIVEIRA, HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TRAVESSA JOSÉ COSTA**, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Processo dispensa nº 35/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 dias (Três dias), a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa nº 35/2019**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

13. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA: O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. JOÃO CARLOS GHIRALDI JUNIOR, com registro profissional sob nº PR-85590/D, visado pelo CREA/PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.516,12 (Oito Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93; **Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Processo dispensa nº 35/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;

8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatária implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Processo dispensa nº 35/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **30 dias (Trinta dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Processo dispensa nº 35/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

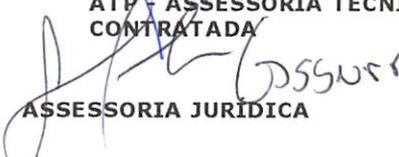
O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 19 de agosto de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NEREU WESTPHAL
ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENT.LTDA
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil - CREA
19338/D /PR-
Engenheiro Fiscal

2) _____

